

§ 1º A autorização de que trata o caput dependerá da análise conjunta de aspectos relacionados às condições de oferta do curso e ao cumprimento do plano de recuperação econômica e tributária.

§ 2º A suspensão da prerrogativa de autonomia para criação, expansão, modificação e extinção de cursos e a ampliação ou diminuição de vagas das instituições de mantenedoras aderentes poderá ser revista pelo Ministério da Educação, a pedido das IES, vinculada à melhoria de indicadores de qualidade ou manutenção dos indicadores satisfatórios, conforme o caso.

Art. 16. Dependerá de prévia manifestação do Ministério da Educação as aquisições, fusões, cisões, transferência de manutenção, unificação de mantidas ou o descredenciamento voluntário de qualquer instituição de mantenedora aderente ao Proies.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput poderá implicar na revogação da moratória e rescisão do parcelamento.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As bolsas Proies de que trata esta Portaria não serão ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2013.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI CAMPUS PARNAÍBA

#### PORTARIA Nº 74, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor do Campus Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital Nº007/2012 - Parnaíba, de 05 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. de 09 de outubro de 2012 e o processo Nº23111.010607/12-81, e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de TI-40, com lotação no Curso de Turismo do Campus de Parnaíba em Parnaíba/PI, da forma como segue: 1. Turismo - Habilitando o candidato: ALLAN DE ANDRADE LINHARES (1º lugar), classificando-o para contratação.

JOSÉ DUARTE BALUZ

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012(\*)

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria MEC nº 1.334 de 13.11.2012, publicada no DOU de 14.11.2012-seção1-pág.50, resolve:

Nº 1.645 - Art. 1º - Alterar a atribuição de Cargo de Direção nível 3 para Cargo de Direção nível 2, das Pró-Reitorias e manter os titulares nomeados, a partir de 01/12/2012, conforme segue:

- Claudia Maria Simões Martinez - Pró-Reitoria de Extensão;
- Claudia Raimundo Reyes - Pró-Reitoria de Graduação;
- Débora Cristina Morato Pinto - Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- Geraldo Costa Dias Junior - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo - Pró-Reitoria de Pesquisa;
- Mauro Rocha Cortês - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- Néocles Alves Pereira - Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º - Alterar a atribuição de Cargo de Direção nível 4 para Cargo de Direção nível 3, das Pró-Reitorias Adjuntas e manter os titulares nomeados, a partir de 01/12/2012, conforme segue:

- Maria Aparecida Mello - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis Adjunta;
- Rodolfo Antonio de Figueiredo - Pró-Reitoria de Extensão Adjunta;
- Maria Silvia de Assis Moura - Pró-Reitoria de Graduação Adjunta.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Resolução CoAd nº 38, de 30 de novembro de 2012, resolve:

Nº 1.646 - Criar a PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTA, com a sigla ProGPe-Adj, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, atribuindo ao Pró-Reitor Adjunto, uma CD nível 3, a partir de 01/12/2012.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Resolução CoAd nº 39, de 30 de novembro de 2012, resolve:

Nº 1.648 - Criar a PRÓ-REITORIA DE PESQUISA ADJUNTA, com a sigla ProPq-Adj, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, atribuindo ao Pró-Reitor Adjunto, uma CD nível 3, a partir de 01/12/2012.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Resolução CoAd nº 40, de 30 de novembro de 2012, resolve:

Nº 1.649 - Criar a PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADJUNTA, com a sigla ProPG-Adj, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, atribuindo ao Pró-Reitor Adjunto, uma CD nível 3, a partir de 01/12/2012.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

(\*) Republicadas por terem saído, no DOU de 5-12-2012, Seção 1, pag. 31, com incorreção no original.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### PORTARIA Nº 1.089, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 1.069 de 03/12/2012, publicada no DOU de 04/12/2012, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM - Reitoria nº 653 de 22/09/2011, DOU de 28/09/2011, a função abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 19/11/2012		SITUAÇÃO A PARTIR DE 19/11/2012	
DENOMINAÇÃO ANTIGA		Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO
Coordenação de Ensino - Campus Avançado Patrocínio		FG-02	Função Gratificada
			Código Função
			FG-02

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ANTÔNIO BESSA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

### PORTARIA Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público os valores das descentralizações de créditos orçamentários efetuados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, no total de R\$ 369.760,84 em atendimento ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 2.730/2010, firmado entre o Departamento de Polícia Federal e o Ministério da Educação/SETEC, na forma do detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As descentralizações de créditos orçamentários obedecem à seguinte classificação: Funcional Programática 06.122.2112.2000.0001.

Art. 2º As Instituições que receberam os créditos orçamentários deverão:

I - atender a legislação vigente relativa às aquisições pelo poder público e à execução orçamentária e financeira, especialmente ao comando das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - apresentar os Relatórios de Cumprimento de Objeto para cada processo relacionado nos Anexos desta Portaria, conforme inciso VII do art. 7º da Portaria SETEC nº 28, de 21 de agosto de 2012, republicada no DOU do dia 28 de agosto de 2012 - Seção I, páginas 12 a 15.

Art. 3º Os referidos créditos orçamentários integrarão a prestação de contas anual de cada Instituição, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

#### ANEXO I

PROCESSO	Instituição	NC	VALOR
23000.017484/2012-73	UFMG	2012NC000203	232.990,04
23000.017486/2012-62	IFRN	2012NC000204	136.770,80
TOTAL			369.760,84

### PORTARIA Nº 41, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, nas Resoluções FNDE nº 31 de 1º de julho de 2011, nas Resoluções FNDE nºs 03 e 04 de 16 de março de 2012, nas Portarias/MEC nºs 185 e 984 de 2012 e Nota Técnica nº 627/2012, da Diretoria de Integração da Rede, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC firmaram Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, e estão aptos a receberem recursos financeiros da ordem de R\$ 14.652.700,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), R\$ 118.192.160,00 (cento e dezoito milhões, cento e noventa e dois mil, cento e sessenta reais) e R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), respectivamente, num total de R\$ 204.344.860,00 (duzentos e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), visando atender o custeio da ação Bolsa-Formação no âmbito do Programa, no exercício de 2012, conforme detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - PTRES 043935 - Plano Interno QFP05P0602P Bolsa-Formação PRONATEC - Sistema "S".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

CNPJ	Instituição	Total Horas -Aluno	Total (R\$)
37.138.245/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	1.465.270	R\$ 14.652.700,00
73.471.963/0001-47	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	150.000	R\$ 1.500.000,00
03.795.071/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	11.819.216	R\$ 118.192.160,00
03.709.814/0001-98	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	7.000.000	R\$ 70.000.000,00
Total			R\$ 204.344.860,00

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### PORTARIA Nº 1.658, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, bem como o que consta da Portaria MEC nº 1.334, de 13-11-2012, publicada no DOU de 14-11-2012, Seção 1, pag. 50, resolve:

Alterar, a partir de 01-12-2012, o código do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, de CD.3 para CD.2, ocupado pelo servidor Antônio Carlos Doriguetto, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1444392, CPF 987.452.556-87, designado pela Portaria nº 431, de 13-04-2010, publicada no DOU de 16-04-2010, Seção 2, pag. 29.

Alterar, a partir de 01-12-2012, o código do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, de CD.3 para CD.2, ocupado pelo servidor Julio Cesar Barbosa, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1568835, CPF 061.528.146-00, designado pela Portaria nº 430, de 13-04-2010, publicada no DOU de 16-04-2010, Seção 2, pag. 29.

Alterar, a partir de 01-12-2012, o código do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Graduação, de CD.3 para CD.2, ocupado pela servidora Lana Ermelinda da Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 0394435, CPF 285.457.456-72, designada pela Portaria nº 338, de 22-03-2010, publicada no DOU de 23-03-2010, Seção 2, pag. 19.

Alterar, a partir de 01-12-2012, o código do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, de CD.3 para CD.2, ocupado pelo servidor Marcos Roberto de Faria, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1545597, CPF 455.332.966-20, designado pela Portaria nº 432, de 13-04-2010, publicada no DOU de 16-04-2010, Seção 2, pag. 29.